DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 04 de abril de 2025 | Ano IV | Edição nº 638

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 04/04/2025 às 09:36:12 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9b6f-c42a-5b56-efc5-16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.915/2025
De 26 de Março de 2025

"ESTABELECE A POLÍTICA DE INCENTIVO À PRÁTICA DO JOGO DE XADREZ NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à prática do jogo de xadrez, com o objetivo de promover o desenvolvimento cognitivo, social e cultural dos munícipes, em especial de crianças, adolescentes e jovens.

Art. 2º - Para os fins desta Lei compete ao Poder Executivo Municipal:

I – Promover a prática do jogo de xadrez em escolas, bibliotecas, praças públicas e outros espaços comunitários;

II – Estabelecer parcerias e convênios com federações, clubes de xadrez, organizações não governamentais e outras entidades para a difusão e o aprimoramento do ensino e prática do xadrez;

III – Promover e apoiar a realização de campeonatos, oficinas, seminários e eventos relacionados ao jogo de xadrez no âmbito municipal;

IV – Disponibilizar recursos materiais e didáticos, tais como tabuleiros, peças e manuais, para as instituições públicas que implementarem programas de xadrez.

Art. 3º - A política de incentivo à prática do jogo de xadrez poderá contar com o apoio de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, por meio de doações de materiais, patrocínios e outras formas de colaboração.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, estabelecendo as diretrizes para sua implementação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 26 de Março de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Lei nº 3.916/2025
De 26 de Março de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 153.564,64 (cento e cinqüenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.	27.812.0015.1351 Reforma da Praça de Skate "Aparício Cerqueira"	4.4.90.51	150.000,00	Estadual	801.015	
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.	27.812.0015.1351 Reforma da Praça de Skate "Aparício Cerqueira"	4.4.90.51	3.564,64	Tesouro	110.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 153.564,64 (cento e cinqüenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** será da seguinte forma:

I - R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 inciso II do § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Esportes, conforme Termo de Convênio nº 000167/2024, referente a Emenda Parlamentar 2024.021.60231.

II - R$ 3.564,64 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), será proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.36	3.564,64	Tesouro	295

Artigo 3º. Ficam os Anexos IV do Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025 e II-A da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 04/04/2025 às 09:36:12 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9b6f-c42a-5b56-efc5-1c

(LDO) para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1351 Reforma da Praça de Skate "Aparício Cerqueira"

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Reforma da Praça de Skate Aparício Cerqueira	0015	747,00	Metros quadrados

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 26 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decretos

Decreto nº 4.507/2025 - Lei nº 3.916/2025
De 26 de Março de 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R$ 153.564,64 (cento e cinqüenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.	27.812.0015.1351 Reforma da Praça de Skate "Aparício Cerqueira"	4.4.90.51	150.000,00	Estadual	801.015	510
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.	27.812.0015.1351 Reforma da Praça de Skate "Aparício Cerqueira"	4.4.90.51	3.564,64	Tesouro	110.000	511

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 153.564,64 (cento e cinqüenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** será da seguinte forma:

I - R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 inciso II do § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Esportes, conforme Termo de Convênio nº 000167/2024, referente a Emenda Parlamentar 2024.021.60231.

II - R$ 3.564,64 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), será proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.36	3.564,64	Tesouro	295

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025 e II-A da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1351 Reforma da Praça de Skate "Aparício Cerqueira"

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Reforma da Praça de Skate Aparício Cerqueira	0015	747,00	Metros quadrados

Artigo 4º -O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 5º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 26 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decreto nº 4.508/2025 - Lei nº 3.875/2024
De 27 de Março de 2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 04/04/2025 às 09:36:12 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9b6f-c42a-5b56-efc5-1c

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei 3875 de 09 de Outubro de 2024 e art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.242.0008.2170 Serv Proteção Social Especial-Média C.p/pessoas c/Deficiência, Idosos e suas famílias	3.3.50.39	100.000,00	Federal	800.025	509

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Emenda 2024 3746 0002, para repasse junto a APAE, através de Termo de Fomento.

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decreto nº 4.509/2025 - Lei nº 3.885/2024
De 27 de Março de 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3885 de 12 de Dezembro de 2024 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	105

Artigo 2º - O recurso necessário para a cobertura do crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.364.0005.2025 Manutenção do Ensino Superior	3.3.90.36	100.000,00	Tesouro	129

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de Março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos
es do trâmite
Gerar PDF

.....

Decreto nº 4.510/2025 - Lei nº 3.885/2024
De 31 de Março de 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e III da Lei 3885 de 12 de Dezembro de 2024 e art. 43, § 1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 04/04/2025 às 09:36:12 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9b6f-c42a-5b56-efc5-1c

crédito adicional Suplementar na importância de **R$ 89.906,29 (oitenta e nove mil, novecentos e seis reais e vinte nove centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2085 Liberdade Assistida -CREAS	3.3.90.30	6.650,08	Estadual	391
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2198 Proteção Social Especial –Federal (CREAS)	3.1.90.11	36.000,00	Federal	411
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2198 Proteção Social Especial –Federal (CREAS)	3.1.90.13	10.000,00	Federal	412
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2198 Proteção Social Especial –Federal (CREAS)	3.3.90.30	18.500,00	Federal	413
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2198 Proteção Social Especial –Federal (CREAS)	3.3.90.30	11.386,63	Federal	415
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2251 CREAS- Recurso Estadual Reprogramado	3.3.90.30	2.369,58	Estadual	418
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2251 CREAS- Recurso Estadual Reprogramado	3.3.90.39	5.000,00	Estadual	419

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais Suplementares, aberto no artigo anterior no valor de **R$ 89.906,29 (oitenta e nove mil, novecentos e seis reais e vinte nove centavos)**, serão provenientes de:

I- R$ 63.256,21 (sessenta e três mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e vinte e um centavos) do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R$ 57.386,63 (cinqüenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), de recurso Federal.

b) R$ 5.869,58 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos), de recurso Estadual.

II- R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43, inciso II do § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1.964, oriundos dos rendimentos financeiros de recursos Estaduais da PSE – Média complexidade.

III- R$ 25.150,08 (vinte e cinco mil, cento e cinqüenta reais e oito centavos), será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2085 Liberdade Assistida -CREAS	3.3.90.36	6.650,08	Estadual	392
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2198 Proteção Social Especial –Federal (CREAS)	3.3.90.36	18.500,00	Federal	414

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 31 de Março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Opções do trâmite
Gerar PDF

.....

DECRETO N.º 4.511/2025
De 01 de Abril de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados para compor o Conselho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 04/04/2025 às 09:36:12 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9b6f-c42a-5b56-efc5-1c

Municipal de Desenvolvimento Rural (C.M.D.R) do Município, em conformidade com o Capítulo II – "Da Composição do Conselho", Art. 2º da Lei Municipal nº. 2.111/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.258/2007, os seguintes membros:

TITULARES	RG Nº	REPRESENTAÇÃO
Sabrina Bueno Corrêa Rossi	40.231.176-0	Secretária Sedruma
Maria Katiane Dias Oliveira	2.403.842	Engenheira Agrônoma
Mônica Tiemi Majima	42.573.845-0	Médico Veterinário

TITULARES	RG Nº	REPRESENTAÇÃO	SUPLENTES	RG Nº	
Luiz Antonio de Proença	14.927.375-7	SAA-CATI-SOROCABA	Rosangela dos Santos Pereira Nagao	33.600.166-6	
Tainá Rodrigues Santos	49.332.857-9	SAA-CDA-SOROCABA	Camila de Abreu Gir	40.173.119-4	
Enio Yoshio Nagahama	26.158.852-7	Sindicato Rural Patronal	Rodrigo Issamu Suyama	35.044.996-X	
Odair Ricardo	14.440.097	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Gabriela Amanda Lima	43.018.696-4	
Sérgio Ituo Masunaga	13.464.023-8	Departamento Agrícola - Kaikan	Massao Helio Kanayama	7.735.600	
Caio Vinicius Di Helena Rossato	23.619.067-2	Câmara Municipal	Renato Mazzer Diniz Carvalho	48.882.697-4	
Harue Ariga	19.793.306-3	Setor 01 (Pombal/Ponte Alta/Alegre/Chapadão)	Ricardo de Leon Pereira	4.063.641-2	
Kaíque Nunes Oliveira	40.229.237-6	Setor 02 (Pinhal de Cima/Pinhalzinho/Meia Légua)	Beatriz Ap. Vieira Gomes	58.434.492-2	
Daniele Lopes Ramos	49.683.784	Setor 03 (Barra/Caxangá/Bandeirante/Boa Vista/Morro Grande)	Janaina Marcia de Carvalho	33.788.672-6	
Marcelo Marques Pereira	45.088.437-5	Setor 04 (Lavrinha/Ribeirão/Turvo dos Góes)	Tiago Odair Nogueira Nascimento	40.833.672-9	
Diego de Góes Vieira	42.448.524-2	Setor 05 (Paineira/Turvinho/Bom Retiro/Água Doce/Ilha)	Simei de Góes Vieira	9.367.500-8	

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 3.804/2020, de 06 de outubro de 2020.

Pilar do Sul, 01 de abril de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decreto nº 4.512/2025
De 01 de Abril de 2025

"AUTORIZA O USO DO RECINTO DE FESTAS "CHICO MINEIRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no § 4º, do art. 137 da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº. 2.932/2014:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o uso do **Recinto de Festas "Chico Mineiro",** situado na Avenida Antonio Lacerda, nº 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM JESUS**, inscrita no CNPJ nº 54.070.354/0001-31, com sede na Av. Dom Lucio Antunes de Souza, Nº 660, Bairro Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, representada pelo seu presidente **Sr. SÉRGIO LUIS RIBEIRO,** portador da cédula de identidade RG nº 34.887.862, inscrito no CPF sob nº 312.583.628-05, de forma gratuita, nos dias **14 e 15 de Junho de 2025 (sábado e domingo)**, para realização da tradicional **"FESTA DO ASILO".**

Art. 2º - As demais condições de permissão constarão do instrumento parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 01 de abril de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO Nº. 16/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 2248/2025

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL,** órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO,** brasileiro, casado, relações públicas, portador da cédula de identidade RG. n.º 28.045.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.610.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM JESUS**, inscrita no CNPJ nº 54.070.354/0001-31, com sede na Av. Dom Lucio Antunes de Souza, Nº 660, Bairro Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, representada pelo seu presidente **Sr. SÉRGIO LUIS RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 34.887.862, inscrito no CPF sob nº 312.583.628-05, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** têm entre si justos e acordados a presente permissão, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 4°) e os Decretos Municipais n.º 2.932/2014, de 12 de maio de 2014 e Decreto nº. 3.675/2019 de 26 de novembro de 2019, a **PERMITENTE** outorga a favor da **PERMISSIONÁRIA** o uso do prédio público denominado Recinto de Festas "Chico Mineiro", situado na Avenida Antonio Lacerda, nº 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, nos dias **14 e 15 de Junho de 2025 (sábado e domingo)**, de forma gratuita, para realização da tradicional **"FESTA DO ASILO".**

Cláusula 2ª - Fica de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a limpeza do prédio, após a realização do evento e ressarcimento a eventuais danos causados durante a utilização do prédio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 04/04/2025 às 09:36:12 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9b6f-c42a-5b56-efc5-1c

Cláusula 3ª – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Juízo do Foro da Comarca de Pilar do Sul.

Cláusula 4ª – Por estarem justos e acordados com as cláusulas deste instrumento, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul, 01 de abril de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
PERMITENTE
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
SABRINA BUENO CORREA ROSSI
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM JESUS
SÉRGIO LUIS RIBEIRO
PERMISSIONÁRIA

.....

Licitações e Contratos

Contratos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Eletrônico nº 2227/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa Eletrônica, que foi devidamente justificado, pela Secretaria Municipal de Educação, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado; instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a ANÁLISE PRÉVIA do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais quanto à modalidade e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025,** nos termos descrito: **DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS DA DENGUE.**

Pilar do Sul, 06 de Março de 2025.
(assinado digitalmente)
Clayton Álvaro Machado
Prefeito Municipal de Pilar do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Contratada: LABARE ANALISES CLINICAS LTDA

Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Processo Administrativo Eletrônico nº 2227/2025.

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

O objeto da presente contratação é a **Prestação de Serviço de Empresa Especializada na Realização de Exames Laboratoriais para Detecção do Vírus da Dengue,** conforme o disposto no TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 01/2025, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	1.500	SERV	HEMOGRAMA COMPLETO (HEMOGRAMA + CONTAGEM DE PLAQUETAS)	4,24	6.360,00
02	1.500	SERV	SOROLOGIA DE DENGUE (IGM/IGG)	10,79	16.185,00

2) DO VALOR DO CONTRATO:

O valor deste contrato é de R$ 22.545,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme classificação final da Contratada constante na Dispensa de Licitação, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

3) DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, com base no artigo 106 da Lei 14.133, de 2021.

Data: Pilar do Sul, 19 de março de 2025.

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Eletrônico nº 2408/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa Eletrônica, que foi devidamente justificado, pela Secretaria Municipal de Educação, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado; instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a ANÁLISE PRÉVIA do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais quanto à modalidade e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025,** nos termos descrito: **DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E MATERIAIS ANTI-INCÊNDIO PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ESCOLARES.**

Pilar do Sul, 20 de Março de 2025.
(assinado digitalmente)
Clayton Álvaro Machado
Prefeito Municipal de Pilar do Sul

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 04/04/2025 às 09:36:12 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9b6f-c42a-5b56-efc5-1c

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Contratada: CELSO EXTINTORES LTDA

Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Processo Administrativo Eletrônico nº 2227/2025.

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

O objeto da presente contratação é a **Prestação de Serviço de Empresa Especializada em Recargas de Extintores e Materiais Anti-incêncio para Atendimento das Secretarias Municipais e Unidades Escolares,** conforme o disposto no TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 02/2025, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	89	SERV	SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 2-A 10L	R$ 40,00	R$ 3.560,00
02	21	SERV	SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR PQS-BC 6 KG	R$ 50,00	R$ 1.050,00
03	58	SERV	SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR PQS-BC 4 KG	R$ 40,00	R$ 2.320,00
04	19	SERV	SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	R$ 104,00	R$ 1.976,00
05	09	SERV	SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR PQS-BC 12 KG	R$ 85,00	R$ 765,00
06	08	UNID	MANGUEIRA HIDRANTE 30 METROS – 1.1/2 TIPO	R$ 560,00	R$ 4.480,00
07	11	UNID	ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2 - ALUMÍNIO	R$ 100,00	R$ 1.100,00
08	12	UNID	CHAVE STORZ PREDIAL 2.1/2 - ALUMÍNIO	R$ 15,00	R$ 180,00
09	09	UNID	ADAPTADOR DE REGISTRO 2 1/2	R$ 94,00	R$ 846,00
10	20	UNID	PLACAS SAIDA EMERGENCIA ROTA DE FUGA	R$ 12,00	R$ 240,00

2) DO VALOR DO CONTRATO:

O valor deste contrato é de R$ 16.517,00 (dezesseis mil, quinhentos e dezessete reais), conforme classificação final da Contratada constante na Dispensa de Licitação, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

3) DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, com base no artigo 106 da Lei 14.133, de 2021.

Data: Pilar do Sul, 27 de março de 2025.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o Pregão Eletrônico n.º 14/2025, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE. Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 23 de abril de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 03 de abril de 2025.

Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 04/04/2025 às 09:36:12 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9b6f-c42a-5b56-efc5-1c

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I e II

O **Secretário Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Complementar Municipal nº 217/2007 (Plano de Carreira do Magistério), Decreto Municipal nº 4.462/2024 artigos 9 e 10, **com atenção no artigo 3, item II, alínea "b", para turmas de AEE e EEEx,** torna público o presente Edital de Chamamento para Contratação Temporária de Professores da Educação Básica I e II, em regime de substituição para o ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este chamamento tem por objetivo convocar os candidatos classificados no **Processo Seletivo – Edital nº 02/2024** para preenchimento da vaga de Professor da Educação Básica I e do **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2025** para preenchimento da vaga temporária de Professor de Educação Básica II - ARTE, obedecida a seguinte ordem:

a) **Os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital nº 02/2024 do nº 59 a 60** - 2ª CHAMADA (não atendidos na 1ª CHAMADA) e do **número 61 a 80**, 1ª CHAMADA - Professor de Educação Básica I.

b) **Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2025 do nº 01 ao 08,** 1ª CHAMADA - Professor de Educação Básica II ARTE.

1.2. As contratações serão regidas pela legislação municipal vigente, atendendo à necessidade temporária de interesse público.

2. DAS VAGAS TEMPORÁRIAS

2.1. As vagas temporárias são decorrentes de afastamento conforme o Chamamento 16/2025, e saldo de aulas remanescentes.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão ser convocados os candidatos que:

a) Estejam devidamente classificados no Processo Seletivo nº 02/2024 e no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

b) Atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 217/2007 e suas Atribuições artigo 9° item I, para o exercício das funções de Professor de Educação Básica I e II, e artigo 3 item II, alínea "b", para turmas de AEE e EEEx.

4. DA CONVOCAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 04/04/2025 às 09:36:12 (GMT -03:00).
Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FFEE904BB5EE41789B60DF17522E4F99
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9b6f-c42a-5b56-efc5-1c

4.1. A convocação será realizada mediante publicação no Órgão Oficial do Município e/ou nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os Candidatos Convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Papa João XXIII, n.º 1.175, Campo Grande, no dia 04 de abril de 2025, às 16h, munidos da documentação exigida nos editais dos Processos Seletivos.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação obedecerá a L.C 217/2007 artigo 28 incisos I e II, formalizada mediante assinatura de contrato administrativo temporário, nos termos da legislação vigente.

5.2. O prazo de vigência do contrato será definido conforme a necessidade do Município, não podendo ultrapassar o limite estabelecido em lei.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 01 de abril de 2.025.

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário de Educação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 04/04/2025 às 09:36:12 (GMT -03:00).

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FFEE904BB5EE41789B60DF17522E4F99
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9b6f-c42a-5b56-efc5-1c

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
FFEE904BB5EE41789B60DF17522E4F99

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS em 03/04/2025 11:38:36
CPF:***.***-.728-89
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FFEE904BB5EE41789B60DF17522E4F99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 04/04/2025 às 09:36:12 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9b6f-c42a-5b56-efc5-1c

CONVITE À POPULAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
LDO 2026

Com fulcro no inciso I, § 1º, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul Art. 89º Inciso XII, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CONVIDA a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, cujo assunto abordado será a discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2026, cuja matéria, visa estabelecer as diretrizes, prioridades, metas e ações da administração municipal para o período.

Data da Realização: Segunda-feira , 14 de abril de 2025

Local: Câmara Municipal de Pilar do Sul, na Rua Cél. Moraes Cunha, 457

Horário de Brasília: 18:00 horas

CLAYTON ÁLVARO MACHADO – Prefeito Municipal de Pilar do Sul/SP.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 04/04/2025 às 09:36:12 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9b6f-c42a-5b56-efc5-1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11817
LOTE- 15 da QUADRA- G
ÁREA = 295,00,00 M²
RUA :- SALVADOR PAIOTTI , BAIRRO :- PARQUE RESIDENCIAL AYUB II,PILAR DO SUL , SP.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
01 de abril de 2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 04/04/2025 às 09:36:12 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9b6f-c42a-5b56-efc5-1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11864
LOTE- 08 da QUADRA- I
ÁREA = 300,00 M²
RUA :- SALVADOR PAIOTTI , BAIRRO :- PARQUECRESIDENCIAL AYUB II,PILAR DO SUL , SP.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 07 (sete) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
01 de abril de 2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 04/04/2025 às 09:36:12 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9b6f-c42a-5b56-efc5-1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 04/04/2025 às 09:36:12 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9b6f-c42a-5b56-efc5-1c

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9b6f-c42a-5b56-efc5-1c

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pilar do Sul (SP), Edição nº 638, ano IV, veiculado em 04 de abril de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 04/04/2025 às 09:36:12 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/9b6f-c42a-5b56-efc5-1c